



TJCE
Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

Ofício Circular nº 270/2024 – CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Senhores(as)
Oficiais Registradores(as) de Registro Civil do Estado do Ceará

Assunto: Busca de certidão de nascimento

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, considerando o disposto na Informação nº 576/2024, de Id. 4239877, que segue anexo, elaborada pela Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais (COCEX), bem como Decisão de Id. 4563660 da Corregedoria-Geral de Justiça, solicita-se a busca de Certidão de Nascimento/Casamento de Gerardo Fernandes Filho, filho de Maria da Silva Fernandes, nascido em 06/03/1969, natural da Comarca de Fortaleza/CE. Caso as certidões sejam encontradas, remetam os documentos requestados diretamente ao órgão solicitante, fazendo referência expressa ao Ofício n.º 62/2024/CG-GCGJ de Id. 4231921.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça





TJCE

Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Corregedoria Geral da Justiça

GABINETE DA CORREGEDORA

Processo: 0000840-07.2024.2.00.0806
Classe: Pedido de Providências
Assunto: Busca de Certidão de Nascimento/Casamento
Interessado: Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas

DECISÃO

Cuidam os autos de pedido de providências formulado pelo Corregedor Geral de Justiça do Estado de Alagoas, mediante o Ofício n.º 62/2024/GCGJ, no qual solicita a busca de Certidão de Nascimento/Casamento de Gerardo Fernandes Filho, filho de Maria da Silva Fernandes, nascido em 06/03/1969, natural da Comarca de Fortaleza/CE (id 4231921).

Direcionados os autos à Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais, foi apresentada a Informação nº 576-2024 – COEX/CGJCE (id 4239877), aduzindo o seguinte:

“(…)

Trata-se do pedido de providências formulado pelo Corregedor Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador Domingos de Araújo Lima Neto, que solicita a busca de Certidão de Nascimento/Casamento de Gerardo Fernandes Filho, filho de Maria da Silva Fernandes, nascido em 06/03/1969, natural da Comarca de Fortaleza/CE.

Quanto ao caso em liça, é entendimento escorreito desta Corregedoria Geral a expedição de comunicação às serventias extrajudiciais atinentes, via PEX, a fim de que realizem as buscas no acervo e, em caso positivo, remeta o documento requestado diretamente ao órgão subscritor da exordial, preferencialmente, por e-mail, caso não seja requerido outra forma. Assim, em caso de certidão negativa, inexistindo assento, não será necessário manifestar resposta junto ao requerente, tampouco a esta Corregedoria Geral da Justiça.

Noutro ponto, memora-se que as autoridades requestantes, nos casos de busca de certidões, sempre poderão optar por realizar as buscas por meio da Central de Informações do Registro Civil- CRC (para todos os usuários), que contempla, inclusive, a CRC-JUD1, destinada aos juizes do Tribunal de Justiça do Ceará e de outros Tribunais integrados à respectiva central; sendo este procedimento mais célere, eficiente e econômico.

Superados informes acima, observa-se que a autoridade requerente não possui dados suficientes para a localização efetiva da certidão, ao passo que solicita uma busca geral nas serventias do Estado do Ceará



com àquela atribuição de registro civil.

Nesse sentido, vê-se a possibilidade de remessa de expediente, via PEX, destinado às serventias de registro civil do Estado do Ceará, para que realizem a busca nos respectivos acervos e, em caso positivo, remeta o documento requestado diretamente ao órgão solicitante, fazendo referência expressa ao Ofício n.º 62/2024/GCGJ (id 4231921). Empós, inclina-se pelo arquivamento dos presentes autos digitais.

Por fim, é direcionamento desta Casa Censora a remessa dos autos à Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais – GCAUE, para que promova o impulsionamento dos autos, nos termos do inciso II, do art. 4º, da Portaria nº 08/2024/CGJCE.

Ressalta-se a necessidade de comunicação à parte interessada.”

Ante o exposto, em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, acolho a informação retro, ao passo que **determino** que seja expedido Ofício Circular a todas as serventias de registro civil do Estado do Ceará, via PEX, solicitando a busca nos respectivos acervos de Certidão de Nascimento/Casamento de Gerardo Fernandes Filho, filho de Maria da Silva Fernandes, nascido em 06/03/1969 e, em caso positivo, remeta o documento requestado diretamente ao órgão solicitante, fazendo referência expressa ao Ofício n.º 62/2024/GCGJ.

Comunique-se ao interessado.

Empós, arquivem-se os presentes autos.

Fortaleza, data registrada na assinatura eletrônica.

DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS

Corregedora-Geral da Justiça

CGJ06



Informação nº 576-2024 – COCEX/CGJCE

Referência: 0000840-07.2024.2.00.0806

Assunto: Busca de Certidão de Nascimento/Casamento

Interessados: Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas

Trata-se do pedido de providências formulado pelo Corregedor Geral de Justiça do Estado de Alagoas, Desembargador Domingos de Araújo Lima Neto, que solicita a busca de Certidão de Nascimento/Casamento de Gerardo Fernandes Filho, filho de Maria da Silva Fernandes, nascido em 06/03/1969, natural da Comarca de Fortaleza/CE.

Quanto ao caso em liça, é entendimento escorreito desta Corregedoria Geral a expedição de comunicação às serventias extrajudiciais atinentes, via PEX, a fim de que realizem as buscas no acervo e, em caso positivo, remeta o documento requestado diretamente ao órgão subscritor da exordial, preferencialmente, por e-mail, caso não seja requerido outra forma. Assim, em caso de certidão negativa, inexistindo assento, não será necessário manifestar resposta junto ao requerente, tampouco a esta Corregedoria Geral da Justiça.

Noutro ponto, memora-se que as autoridades requestantes, nos casos de busca de certidões, sempre poderão optar por realizar as buscas por meio da Central de Informações do Registro Civil- CRC (para todos os usuários), que contempla, inclusive, a CRC-JUD¹, destinada aos juízes do Tribunal de Justiça do Ceará e de outros Tribunais integrados à respectiva central; sendo este procedimento mais célere, eficiente e econômico.

Superados informes acima, observa-se que a autoridade requerente não possui dados suficientes para a localização efetiva da certidão, ao passo que solicita uma busca geral nas serventias do Estado do Ceará com àquela atribuição de registro civil.

Nesse sentido, vê-se a possibilidade de remessa de expediente, via PEX, destinado às serventias de registro civil do Estado do Ceará, para que realizem a busca nos respectivos acervos e, em caso positivo, remeta o documento requestado diretamente ao órgão solicitante, fazendo referência expressa ao Ofício n.º 62/2024/GCGJ (id 4231921). Empós, inclina-se pelo arquivamento dos presentes autos digitais.

1 CNNR- Provimento 04/2023/CGJCE - Art. 245. As requisições dos juízos do Tribunal de Justiça do Ceará e de outros Tribunais integrados à Central de Informações do Registro Civil, relativamente à existência de assentamentos referentes aos atos de registro civil das pessoas naturais serão feitas exclusivamente por meio do módulo da CRC-JUD, conforme conteúdo de seu banco de dados, vedada a expedição de certidões, ofícios ou mandados em papel.
(...)



Por fim, é direcionamento desta Casa Censora a remessa dos autos à Gerência de Correção e Apoio às Unidades Extrajudiciais – GCAUE, para que promova o impulsionamento dos autos, nos termos do inciso II, do art. 4º, da Portaria nº 08/2024/CGJCE.

Ressalta-se a necessidade de comunicação à parte interessada.

É o que nos cumpre informar.

Fortaleza, data da assinatura digital.

Carolina Guimarães Oliveira

Coordenadora





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80220241287209

Nome original: Ofício 62 - CGJ - CEARÁ.pdf

Data: 15/04/2024 14:41:04

Remetente:

Mylena Melo de Araújo Costa

Corregedoria

Tribunal de Justiça de Alagoas

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Cumprimentando-o(a), de ordem do Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, Des. Do
mingos de Araújo Lima Neto, encaminhando ofício, em anexo, para conhecimento.

Ofício nº 62/2024/CG-GCGJ

Maceió/AL, 15 de abril de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará
Desembargadora Maria Edna Martins

Assunto: Solicitação de busca junto às serventias extrajudiciais com atribuição de registro civil de pessoas naturais para localização do registro de nascimento/casamento.

Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça do Ceará,

Cumprimentado-a cordialmente, sirvo-me do presente para informar que este Órgão Correicional alagoano iniciou os preparativos para as ações inerentes ao projeto “*Registre-se!*”, idealizado pelo Conselho Nacional de Justiça, a realizar-se durante o período de 13 a 17 de maio do corrente ano.

A Corregedoria Nacional de Justiça, com o fito de prosseguir na etapa de alinhamento para as ações a serem desenvolvidas durante o aludido projeto, promoveu, no dia 07/02/2024, reunião virtual com participação de juízes(as) e servidores(as), representantes das Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça.

Na referida reunião, a Corregedoria Nacional de Justiça definiu que, além do público-alvo de pessoas socialmente vulneráveis, as ações do “*Registre-se!*” do corrente ano serão voltadas especialmente à **população carcerária e indígena**.

Pretende-se, neste ano, por intermédio do projeto, fornecer documentação básica essencialmente às pessoas privadas de liberdade e à população indígena.

Em decorrência disso, esta Corregedoria Geral da Justiça de Alagoas expediu ofício às diretorias das unidades prisionais locais (Presídio Masculino Baldomero Cavalcante de Oliveira, Presídio Professor Cyridião Durval de Oliveira e Silva e Presídio Feminino Santa Luzia), todas localizadas no Complexo Penitenciário de Maceió/AL, e à Secretaria da Ressocialização e Inclusão Social de Maceió/AL – SERIS, a fim de que, à luz do princípio da cooperação, enviassem dados atualizados acerca dos(as) **detentos(as) que não possuem certidão de nascimento/casamento**, com especificação de nomes, data de nascimento, nome dos genitores, município de nascimento e demais informações que se revelem pertinentes.

A partir do recebimento dos referidos dados pela Secretaria da Ressocialização e Inclusão Social de Maceió/AL – SERIS, iniciou-se pela CGJ/AL, em parceria com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais de Alagoas – ARPEN/AL, a realização de consultas junto à Central de Informações do Registro Civil

– CRC/JUD, com o escopo de solicitar e obter previamente a segunda via das certidões de nascimento/casamento daqueles indicados como “indocumentados”.

Todavia, observamos que, em pontuais casos, há insuficiência de dados de reeducandos(as) que obstam o êxito da consulta ou a torna excessivamente dificultosa, de modo que se faz imprescindível o auxílio da Corregedoria-Geral de Justiça local para a efetivação das buscas para localizar o registro do nascimento/casamento pretendido.

Em sendo assim, à luz dos dispositivos da Resolução nº 350, 27 de outubro de 2020 do CNJ, normativa que estabelece diretrizes sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário, **solicito os bons préstimos** de Vossa Excelência no sentido de conjugar esforços junto às serventias extrajudiciais de atribuição de registro civil de pessoas naturais do estado do Ceará para localizar o registro de nascimento/casamento do reeducando Gerardo Fernandes Filho, filho de Maria da Silva Fernandes, nascido em 06/03/1969, natural de Fortaleza/CE.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, registrando, por oportuno, votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DOMINGOS
DE ARAUJO
LIMA
NETO:9276

Assinado de forma
digital por
DOMINGOS DE
ARAUJO LIMA
NETO:9276
Dados: 2024.04.12
13:11:02 -03'00'

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça de Alagoas